



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 007/2016

De: 18 de Janeiro de 2016

“Estabelece Correção Monetária Para os Valores Venais a Fim de Lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 227 e 234 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Estabelece correção monetária na proporção de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), conforme índice do (INPC), divulgado pelo IBGE, referente ao exercício de 2015, para os valores venais dos imóveis urbanos, para o devido fim de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2016.

§1º A pauta de avaliação para cálculo e incidência do IPTU para o presente exercício será a seguinte:

I – PARA O IMPOSTO TERRITORIAL:

a) Lotes localizados no SETOR Nº 01;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	11,82
2 – Lote meio de quadra	R\$	11,82

b) Lotes localizados nos SETORES Nº 02, 03 e 04;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	7,09
2 – Lote meio de quadra	R\$	5,91

c) Lotes localizados nos SETORES Nº 05, 06 e 07;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,02
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,30

d) Lotes localizados nos SETORES Nº 08, 09 – NOVO PARANÁ;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,02
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,30

e) Lotes localizados nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO;

1 – Lotes de esquina.....	R\$	4,02
2 – Lote meio de quadra	R\$	3,30

II – PARA O IMPOSTO PREDIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) Edificações existentes no SETOR N° 01;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	141,84
1.2 – Meio de quadra	R\$	118,21

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	92,19
2.2 – Meio de quadra	R\$	76,83

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	70,92
3.2 – Meio de quadra	R\$	59,10

b) Edificações existentes nos SETORES 02, 03 e 04;

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	99,29
1.2 – Meio de quadra	R\$	82,74

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	63,83
2.2 – Meio de quadra	R\$	53,19

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	49,64
3.2 – Meio de quadra	R\$	41,37

c) Edificações existentes nos SETORES N° 05, 06 e 07

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	56,74
1.2 – Meio de quadra	R\$	47,28

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	46,09
2.2 – Meio de quadra	R\$	37,82

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	35,45
3.2 – Meio de quadra	R\$	29,54

c) Edificações existentes nos SETORES N° 08, 09 – NOVO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	56,74
1.2 – Meio de quadra	R\$	47,28

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	46,09
2.2 – Meio de quadra	R\$	37,82

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	35,45
3.2 – Meio de quadra	R\$	29,54

c) Edificações existentes nos SETORES Nº 10 e 11 – SÃO JOÃO.

1-Edificações em alvenaria:

1.1 – Esquina.....	R\$	56,74
1.2 – Meio de quadra	R\$	47,28

2-Edificações mistas:

2.1 – Esquina.....	R\$	46,09
2.2 – Meio de quadra	R\$	37,82

3-Edificações de madeira:

3.1 – Esquina.....	R\$	35,45
3.2 – Meio de quadra	R\$	29,54

§2º Para efeito de lançamento, o valor da avaliação venal constante neste decreto será multiplicado pela área total construída do imóvel (predial) e pela área total do terreno (territorial), conforme disposto no Artigo 226 e 228 da Lei 278/2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal